



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 018/2023

Base Legal : Projeto de Lei 030/2023

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação temporária de Médico Pediatra - complementação ao Impacto Orçamentário-Financeiro 013/2023 - (R\$ 7.524,75 - R\$ 5.643,60)	1	1.881,25	1.881,25
I - Total				1.881,25

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	21,00	1.881,25 395,06 2.276,31 758,77	
2023	VI - Referente ao período de abril a dezembro		7	17.704,65
2024	Projeção para o ano	3,5	5	13.088,80

Quadro II -Medidas de Compensação

COMPENSAÇÃO	
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1134/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.622,37 x 50 = R\$ 81.118,50
X	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1134/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO		Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2022		26.102.181,55
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021		37,88%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,07%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Pluriannual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 30 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul